

EDITAL Nº 32/2025 – PROEG - DIAAD/UERN**DIVULGA O RESULTADO DA BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REFERENTE À SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS (PSVI) SISU/UERN 2025**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e administrativas, tornam público o resultado da Banca Recursal realizada nos candidatos/as que interpuseram recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação, referente à Segunda Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (Psvi) Sisu/Uern 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital divulga o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos/as candidatos/as convocados/as pelo [EDITAL Nº 29/2025 – PROEG - DIAAD/UERN](#).

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais (Psvi) Sisu/Uern 2025 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.portal.uern.br) e no endereço eletrônico do Psvi Sisu/Uern 2025 (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2025/>).

1.3. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Psvi Sisu/Uern 2025, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.portal.uern.br) e no endereço eletrônico do Psvi Sisu/Uern 2025 (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2025/>).

2. DO RESULTADO DA BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. Consta no **Anexo Único** deste Edital o resultado da Banca Recursal do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos/as candidatos/as convocados/as pelo [EDITAL Nº 29/2025 – PROEG - DIAAD/UERN](#)

2.2. O resultado divulgado neste Edital diz respeito especificamente **aos/às candidatos/as que interpuseram recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação da Segunda Chamada do Psvi Sisu/Uern 2025.**

2.3. Considera-se eliminado/a do Psvi Sisu/Uern 2025 o/a candidato/a convocado/a pelo [EDITAL Nº 29/2025 – PROEG - DIAAD/UERN](#) para realizar o Procedimento de Heteroidentificação que **não** teve sua condição autodeclarada de preto/a, pardo/a ou indígena confirmada pela Banca Recursal que realizou o Procedimento de Heteroidentificação, bem como os/as candidatos/as que foram convocados/as pelo referido Edital e não compareceram.

2.4. Indeferido o recurso, o/a candidato/a será definitivamente excluído do Psvi Sisu/Uern 2025 e perderá o direito à vaga.

2.5. Após a decisão da Banca Recursal, **não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da Uern.**

3. DA MATRÍCULA CURRICULAR E DO INÍCIO DAS AULAS

3.1. O/A candidato/a constante no Anexo Único deste Edital com o resultado de DEFERIDO terá sua matrícula automaticamente efetivada em todos os componentes curriculares do primeiro semestre do respectivo curso de graduação.

3.1.1. A matrícula do/a candidato/a será realizada pela Unidade Universitária do respectivo curso de graduação, e o/a candidato/a será comunicado/a, por e-mail, sobre o número de sua Matrícula Curricular, bem como, sobre sua forma de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa).

3.2. A data de início das aulas dos/as candidatos/as constantes no Anexo Único deste Edital, com o resultado de DEFERIDO e com ingresso no **primeiro semestre** letivo do ano de 2025 da Uern, será **24 de março de 2025.**

3.3. A data de início das aulas dos/as candidatos/as constantes no Anexo Único deste Edital, com o resultado de DEFERIDO e com ingresso no **segundo semestre** letivo do ano de 2025 da Uern, será **04 de agosto de 2025**.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo/a candidato/a. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do/a candidato/a do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.2. Os casos omissos serão decididos pela Proeg, cabendo recurso em até 10 (dez) dias corridos à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró - RN, 11 de março de 2025

Prof. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Profa. Dra. Eliane Anselmo da Silva

**Diretora de Ações Afirmativas e
Diversidade**

ANEXO ÚNICO - [RESULTADO DA BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REFERENTE À SEGUNDA CHAMADA DO PSVI SISU UERN 2025](#)